

ATA N.º 1/2021

-----A Assembleia Municipal de Sertã reuniu em Sessão Ordinária, nos termos da Lei nº 75 de 12 de setembro de 2013, para deliberação sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, no dia vinte e seis de fevereiro dois mil e vinte e um pelas 14,30 horas, por videoconferência e em regime presencial no Salão da Assembleia Municipal no Edifício dos Paços do Concelho, presidida por Alfredo Manuel Pereira Geraldês Dias, auxiliado pelos secretários Luis Martins Ribeiro e Raquel Sofia Dias H. Antunes.-----

-----Feita a chamada verificou-se a existência das seguintes presenças: Alfredo Manuel Pereira Geraldês Dias, João Carlos da Silva Almeida, Hélder Graça Ferreira, Victor Manuel do Carmo Cavalheiro, António José Lopes Simões, Luis Martins Ribeiro, Maria do Céu Cardoso Dias, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Álvaro Fernando Carvalho Monteiro, Nuno Pedro Leitão da Costa Melo, Daniel Filipe Nunes Luís, António Antunes Xavier, Raquel Sofia Dias H. Antunes, Jorge Manuel Farinha Nunes, Ana Margarida Cardoso Alves, Márcia Filipa Caldeira Nunes, Jorge Manuel Rodrigues Farinha, José Joaquim Nunes Mendes, Paulo Jorge António Martins Ferreira, Ramiro Alves da Silva, Joaquim José Costa dos Santos, Carlos Mateus Marques Lopes, Maria Filomena Nabais Cerdeira Bernardo, Pedro José Fernandes Vitorino Coelho, Amadeu Antunes Fernandes, Manuel Francisco Antunes Dias, José da Silva Nunes, Mónica Paula dos Santos Custódio e Regina Marisa Farinha Fernandes.-----

Pediram a substituição à sessão que foi apreciada e aceite os membros municipais:-----

José Pedro Leitão Ferreira (PS) tendo sido substituído por Maria de Lourdes P. Matos;-----

Manuel Nogueira Figueiredo (PSD), tendo sido substituído Mónica Paula dos Santos Custódio; -----

Susana M. Farinha André (PSD), tendo sido substituída Hélder Graça Ferreira ;--

Maria Gracinda Lourenço Marçal (PS) tendo sido substituída Regina Marisa Farinha Fernandes;-----

Faltaram os membros: Maria de Lourdes P. Matos, (PS) e Vera Lúcia Ruivo Dias, (PSD) que justificaram a sua falta. -----

-----1 - PERÍODO DE “ANTES DE A ORDEM DO DIA”.-----

-----1.1 – Informações sobre o expediente da Assembleia Municipal.-----

-----Presidente da Assembleia: Cumprimentou todos os presentes. Declarou haver quórum e abriu a sessão ordinária.-----

-----Aprovação da Ata:-----

Colocou à votação as atas nºs 5 e 6 /2020 de 14 e 30 de dezembro, ordinária e extraordinária respetivamente, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade dos membros com direito a voto.--

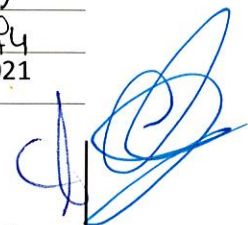
-----1.2 – Apreciação de assuntos de interesse para o Município .-----

-----Filomena Bernardo (PSD): Cumprimentou todos os presentes.-----
Interveio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo I).-----

-----Maria de Lurdes Sequeira (PSD):): Cumprimentou todos os presentes. Interveio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo II).-----

-----Jorge Nunes (PSD): - Cumprimentou todos os presentes.-----
Iniciou a sua intervenção louvando e reconhecendo o apoio que a Câmara Municipal da Sertã tem disponibilizado à população, ao comércio e às associações no que diz respeito às dificuldades que resultaram da pandemia de Covid 19. Uma palavra de elogio pelas recomendações sucessivas dirigidas à população através à Rádio Condestável. Reconhecimento ainda à Câmara Municipal pelo esforço em finalizar as obras em curso para que se concluem dentro dos prazos previstos. ----
Felicitou o SerQ pela aprovação do projeto Forest For Future (F4F) com um investimento de cerca de 3,5 milhões de euros. É importante fazê-lo nesta Assembleia Municipal. Temos constatado a importância do SerQ. Um agradecimento a todos os intervenientes. Este também é um momento de afirmação do Concelho da Sertã. Devemos continuar a sonhar que a Sertã pode ser cidade, porque é um centro aglutinador de projetos, ideias e tudo o que pode envolver o nosso território de uma forma mais abrangente.-----

Por fim, nunca é demais dirigir uma palavra de reconhecimento a todos os profissionais de saúde que continuam na linha da frente, dando o seu melhor no combate à pandemia de Covid 19. E em jeito de conclusão deixou uma sugestão no sentido de no dia 24 de junho – Feriado Municipal – se homenageie as pessoas



que intervieram mais diretamente no combate a esta pandemia: profissionais de saúde, forças de segurança, bombeiros voluntários e agrupamento de escolas. -----

----- **Daniel Luis (PSD):** Cumprimentou todos os presentes. -----

Intervio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo III). -----

----- **Álvaro Monteiro (PS):** Cumprimentou todos os presentes. -----

Intervio subscrevendo as palavras proferidas pelos membros Jorge Nunes e Daniel Luis alusivas ao combate da pandemia Covid 19. A todos os intervenientes que generosamente contribuíram para que a população se sentisse mais segura o seu muito obrigado. -----

Continuando referiu-se às obras quase concluídas da Praça da República e artérias envolventes à Igreja da Misericórdia na Vila da Sertã, lamentando que o tempo invernososo não tenha ajudado, dificultando o dia-a-dia dos residentes. -----

Prosseguindo solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que providencie para que as Associações de Caçadores assinem rapidamente o protocolo para recebimento da verba de 2020 acordada na reunião realizada com a Comissão Cinegética Municipal. -----

Para finalizar este ponto informou que o imóvel em ruínas sito na rua Cândido dos Reis que oferecia perigo a quem circulava foi demolido e o local está protegido com tapumes. -----

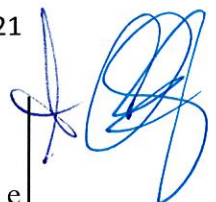
----- **João Carlos Almeida (PSD):** Cumprimentou todos os presentes. -----

Iniciou a sua intervenção dizendo que é gratificante ver as obras da Praça da República e áreas circundantes praticamente concluídas apesar das dificuldades surgidas durante o ano de 2020. Discorda, mas respeita a opinião do Senhor Deputado Álvaro Monteiro sobre as obras e a localização do busto. A mesma não tirou nenhuma dignidade à figura do Dr. Guilherme Nunes Marinha. -----

Seguidamente felicitou: -----

O Município pelo programa diário de informação da Rádio Condestável “ Todos juntos no combate à pandemia”. -----

O Município da Sertã por se substituir à Administração Central com a entrega de computadores aos alunos com dificuldades económicas; redução de tarifas e taxas municipais. -----



O SerQ, entidade que gera um projeto de 3,5 milhões de euros, é uma realidade e uma mais-valia para o Concelho da Sertã. -----

Para terminar disse que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo abriu candidaturas até 31 de março ao Programa de Apoio à Produção Nacional. Apoia a fundo perdido os investimentos para a expansão e modernização da produção das micro e pequenas empresas num total de mais 7,5 milhões de euros disponíveis para projetos na área da indústria e turismo no Médio Tejo. -----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Cumprimentou todos os presentes.

Em primeiro lugar agradeceu as referências positivas ao trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. -----

E passou a responder às questões que lhe foram colocadas: -----

O membro Jorge Nunes referiu da possibilidade de que no Feriado Municipal - 24 de junho, se homenageasse as pessoas que intervieram mais diretamente no combate a esta pandemia, assim transmitiu que a Câmara Municipal no dia 8 de março - Dia Internacional da Mulher - vai felicitar as mulheres que estiveram na linha da frente no combate à Covid 19. É justo, existe um enorme esforço de todas as entidades nomeadamente de saúde, forças de segurança, bombeiros e estruturas residenciais para idosos e centros de dia. -----

Quanto à chamada de atenção pelo membro Álvaro Monteiro sobre o atraso da participação respeitante às Associações de Caçadores do Concelho vai verificar o que se passa com o Protocolo junto do Gabinete Florestal. -----

-----**2 – PERÍODO DE “A ORDEM DO DIA”.**-----

-----**2.1 – Apreciação de uma informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal, bem como da situação financeira.**-----

-----**Jorge Nunes (PSD):** - Relativamente a este ponto reconhece algumas ações levadas a cabo nos últimos meses nomeadamente: o Novo Roteiro Turístico que auxilia os que visitam o Município da Sertã; a campanha de sensibilização reciclagem dirigida a estabelecimentos comerciais; o registo de agentes oficiais - Rota da Estrada Nacional 2 ; o protocolo de cooperação com Câmara de Comércio Portugal – China e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo que visa essencialmente a promoção das empresas da região .Temos que estar atentos para agarrar as oportunidades. -----

----- **João Carlos Almeida (PSD):** Iniciou este ponto felicitando a freguesia do Castelo e o Município da Sertã pelo alargamento e melhoria da estrada que atravessa a freguesia do Castelo ligando à EN 237 . -----

Deu conta que o Registo de Agentes Oficiais da Rota da Estrada Nacional 2 veio melhorar as condições em relação ao potencial da mesma. -----

Felicitou o executivo pelas publicações do boletim municipal e do novo roteiro turístico, esperando que os viajantes da Nacional 2 pernoitem no Concelho da Sertã. --- -----

2.2 - Declarações no âmbito do art.º 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas - para conhecimento; -----

Deliberação: A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 - Medidas excecionais de apoio aos consumidores do concelho da Sertã - redução em 50% do valor da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos; tecido empresarial do concelho da Sertã - isenção temporária do pagamento de rendas de concessões municipais e do pagamento de taxas aprovadas pelo executivo no seguimento da renovação do estado de emergência nos termos do Decreto-Lei nº 3-A/2021 de 13 de janeiro decretado pelo Presidente da República - para conhecimento;-----

Solicitou intervenção:-----

----- **Álvaro Monteiro (PS):** Congratulou-se com as medidas adotadas pela Câmara Municipal durante o período que atravessamos , solicitou ao Senhor Presidente da Câmara uma diminuição das taxas do IRS e Derrama de modo a beneficiar munícipes e empresas.-----

----- **Presidente da Câmara Municipal:** Esclareceu que as taxas de IRS e Derrama foram aprovadas por esta Assembleia Municipal no final do ano para vigorarem no ano seguinte. Na próxima apresentação aquando da aprovação os órgãos executivo e deliberativo decidem se devem ou não aumentar os incentivos aos munícipes e empresas.-----

Deliberação: A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.4 - Proposta de mapa de fluxos de caixa - Proc.º 2021/150.20.202/1 - para deliberação; -----



Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- **Proposta nº31/2021** -----

----- Considerando que: -----

Conforme o previsto no art.º 130 da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2021, sob a epígrafe - Integração do saldo de execução orçamental, “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”. Se pretende incorporar o saldo de gerência no orçamento atual.-----

Propõe-se: -----

A aprovação do mapa dos fluxos de caixa do ano de 2020 em anexo, a fim de se poder utilizar o saldo da gerência da execução orçamental do ano de 2020, assim como a submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos do estabelecido na alínea i) do nº1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual.-----

-----**Presidente da Câmara Municipal:**Iniciou este ponto referindo que é um imperativo legal, é necessário ser presente à Assembleia Municipal para que possamos utilizar o saldo de 3.928.066,70€ (três milhões novecentos e vinte e oito mil e sessenta e seis euros e setenta centimos) do ano de 2020. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por unanimidade aprovar unanimidade o mapa dos fluxos de caixa do ano de 2020, a fim de se poder utilizar o saldo da gerência da execução orçamental do ano de 2020 nos termos da presente proposta.-----

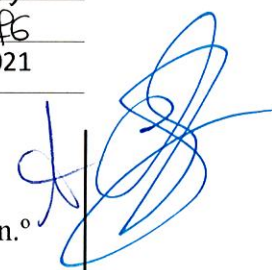
-----**2.5 – Proposta de Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano nº 1 - Proc.º 2021/150.20.202/1 - para deliberação;** -----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- **Proposta nº32/2021** -----

----- Considerando que: -----

Estabelecidas as regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais no Regime Financeiro das



Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadmissíveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----

As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

As alterações orçamentais de anulação ou diminuição consubstanciam a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa. -----

No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

A incorporação do saldo da gerência anterior no orçamento de 2021 prevê uma revisão orçamental/alteração modificativa, conforme o previsto no art.º 130 da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, acrescentando valor às previsões iniciais da receita como contrapartida do aumento da despesa respeitando o princípio do equilíbrio. -----

É indispensável a inclusão da rubrica 16.01.01 - Saldo Orçamental – Na posse do serviço no Orçamento da Receita, que prevê a receita resultante da incorporação do saldo da gerência anterior no valor de 3,928,066,70€ (três milhões novecentos e vinte e oito mil e sessenta e seis euros e setenta centavos) expresso no mapa de fluxos de caixa. -----

Pretende-se dar continuidade à execução de vários projetos cruciais para o desenvolvimento do Concelho, pelo que importa dotar o Orçamento com os reforços necessários, assim como incluir novos projetos.-----

A presente alteração orçamental modificativa/revisão prevê nas Grandes Opções do Plano, o reforço de saldo em rubricas, assim como inclusão de saldo em novos projetos no Plano Plurianual de Investimentos no valor de 3.928.066,70 €, no Orçamento da Receita a incorporação de saldo de gerência no valor de 3.928.066,70 € (conforme mapa de revisão em anexo).-----

Proponho que: -----

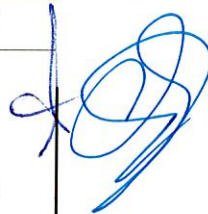
Se aprove e se submeta à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal a Revisão nº 1 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que se anexa, nos termos do estabelecido na alínea a) do nº1 do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual. -----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** A Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano é obrigatória, a legislação assim o exige para que se distribua o saldo de gerência do ano anterior. Os novos projetos a ser contemplados são: Rua A do PP1 de ligação entre o Mercado Municipal e os Paços do Concelho; Requalificação da Casa da Cultura; Arruamentos em Valongo, Atalaia e Janeiros; Requalificação do edifício do mercado de Cernache do Bonjardim; Smart Workplace Nuno Álvares Pereira e aquisição de terrenos para projetos de desenvolvimento. -----

Solicitaram intervenção:-----

-----**Jorge Farinha (PS):** - Cumprimentou todos os presentes.-----

Referiu que rever o Orçamento para 2021 é uma formalidade que decorre, do imperativo legal do saldo de gerência apurado em 31/12/2020, antes da aprovação da Conta de Gerência. Sabe que é uma alteração recorrente, pacífica e seria se este saldo fosse “ normal “, não fosse a grandeza seria tranquilo mas estamos a falar cerca de 4 milhões de euros. É uma liquidez que o Município regista no final de 2020, mas é certo que em 2019 reportava igualmente um saldo enorme. Para que se entenda a anormalidade deste saldo de 4 milhões de euros deve dizer-se que é superior ao valor das remunerações anuais pagas pelo Município. Outra forma de ver a ordem de grandeza deste saldo é compararmos com a execução do PPI de 2019 que era de 2 milhões de euros e este é muito mais do que o valor executado em 2019. Sendo enorme entende e aceita que em parte a pandemia de Covid 19,



condicionou de certa maneira a execução de despesa prevista e explicará em parte este saldo excedente. Condição também o Governo Central na execução de algumas das suas medidas na questão da falta de computadores prometidos para as escolas e como é público já estavam adquiridos, mas o mercado não os forneceu, sendo verdade que a pandemia de Covid 19 condicionou a execução de muitos projetos do Município e do Governo Central. No entanto atribuir a não execução deste montante só à pandemia de Covid 19 não está correto, é uma manifesta confissão do executivo remar contra a maré. Nestes momentos em que a economia está baixa, determinam as regras que se faça o estímulo adicional tanto quanto possível mesmo sacrificando as contas públicas como fez o Governo Central para estimular a economia, promovendo o emprego. É do conhecimento geral que a generalidade dos Municípios, uns de menores dimensões complementaram estas ajudas do Estado Central com o mesmo objetivo apoiando famílias, empresas com ajudas diretas nomeadamente distribuição de material de apoio à prevenção para comércio e indústria, realização de testes, antecipação de pagamentos a fornecedores, isto não quer dizer que o Município não tenha ajudado, mas o Município podia recuar na descida da taxa da Derrama e IRS e isso não aconteceu os empresários não compreenderão porquê o executivo não aliviou a carga fiscal. Não foi por falta de recursos pois ficaram nos cofres da Câmara. Deu conta que as Associações vivem com dificuldades, aguardam a assinatura dos protocolos para suportarem as despesas do dia-a-dia. Questionou ainda onde vamos executar em 2021 estes valores e por fim referiu-se aos novos projetos a ser contemplados nesta revisão realçando a Smart Workplace Nuno Álvares Pereira projeto referido pelo Vereador Carlos Miranda. -----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Quanto à aquisição de terrenos disse que em operações de tesouraria as rubricas e as quantias estão diretamente canalizadas. No caso do Orçamento é genérico se for necessário podemos reforçar outras rubricas, é um documento dinâmico. Depende da procura em termos de investimento e da fixação de empresas no concelho da Sertã. Não nos podemos comparar com outros municípios, apoiamos o possível. Equilibrar as contas é a nossa preocupação desde o primeiro dia. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 8 (oito) abstenções e 21 (vinte e um) votos a

favor aprovar a Revisão n.º 1 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, nos termos da presente proposta.” -----

2.6 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Cabeçudo - Proc.º 2021/150.10.500/5 - para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- Proposta nº37/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----
 - O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----
 - O Decreto-Lei n.º57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;-----
 - O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;-----
 - O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----
- “1 - *É da competência dos órgãos das freguesias:* -----
- a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;* -----
 - b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*-----
 - c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;* -----
 - d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*-----
 - e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----



- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública; -----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”; -----

- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e a Freguesia de Cabeçudo no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Assim, propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia do Cabeçudo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Na última sessão da Assembleia Municipal ficou o compromisso de apresentar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para as Uniãos/Freguesias. Chegou-se a um consenso muito além do que era participado. Ficou ajustado relativamente ao exercício da competência de limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros fixar em 250€/km acrescido de mais 100 ou 50 horas de máquina consoante as áreas das Freguesias. Quanto à gestão e manutenção de espaços verdes foi fixado em 1€/m2/ano. Foi ainda mencionado pelas freguesias que no acordo devia indicar a validade 2021 e que nos próximos anos devia ser renovado e renegociado. O acordo a votar hoje será este que foi presente em

reunião do executivo. A duração está prevista até que alguma das partes o denuncie.-----

Solicitou intervenção:-----

-----**Alvaro Monteiro (PS):** Iniciou a sua intervenção referindo que o presente acordo deve mencionar valido até 31-12-2021.Seguidamente interveio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo IV). -----

-----**Filomena Bernardo (PSD):** Interveio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo V). -----

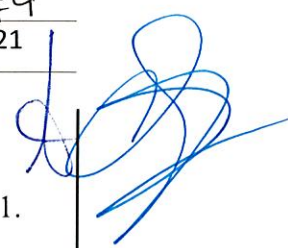
-----**Manuel Francisco Dias (PS):** Cumprimentou todos os presentes. -----
Iniciou a sua intervenção referindo que se realizou uma reunião com os presidentes de junta para discutir algumas cláusulas do Acordo, o mesmo devia ter sido redigido e dado conhecimento aos interessados antes de ser presente ao executivo. No Acordo deve constar a validade e os montantes acordados devem ser alterados em conformidade com a inflação. As Juntas de Freguesia têm todo o interesse e boa vontade em aceitar a delegação de competências para que sejam compensadas com os valores próximos do que é despendido anualmente.-----

-----**Carlos Lopes (PSD):** Cumprimentou todos os presentes. -----
Iniciou a sua intervenção subscrevendo as palavras proferidas pelos anteriores deputados. Este Acordo não está em conformidade com o que foi decidido. Os valores acordados devem aumentar consoante a inflação. -----

-----**João Carlos Almeida (PSD):** Iniciou este ponto referindo que um dos pressupostos subjacentes à repartição de competências entre os municípios e as freguesias, não poderá determinar um aumento da despesa pública global, com este acordo existem juntas de freguesia que viram as sua receitas aumentar entre os 200 e os 300% desde 2019. -----

A receita transferida para as Juntas de Freguesia em 2019 orçava em 71.500€ em 2020 com a adenda aos contratos de execução, proposta pela Câmara Municipal passou para 114.400€, com esta transferência passou a orçar em 242.500 € e mais 1000 horas de máquina que a 70€/hora são mais 70.000€, num total de 312.500€.

De acordo com as intervenções anteriores verificou-se alguma confusão e dúvidas que só existem por desconhecimento da lei ,(Decreto-lei 57/2019 de 30 abril, artº 6º; N° 4) - “os recursos previstos no número 2 (recursos humanos ou patrimoniais e ou financeiros) mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista



deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos referidos no nº 1. (órgãos deliberativos do Município e Freguesias, Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia).” Pelo que não têm de referir que se mantêm para os anos seguintes no presente acordo, assim como os montantes não podem ser inferiores ao acordado no primeiro ano - “nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril os recursos financeiros a afetar às transferências de competências para as freguesias não podem ser inferiores aos que constam de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias, pelo que deve ser garantido que os recursos previstos nos autos de transferência sejam pelo menos iguais aos que já vigoram para o primeiro ano.”-----

Continuando citou a falta de coerência por parte do Senhor Vereador Carlos Miranda sobre esta matéria, quando disse: “ a Câmara não quer transferir competências para as freguesias, a Câmara quer manter o controle sobre as freguesias, obrigando-as a mendigar anualmente os recursos de que necessitam para a sua atividade regular ”, tendo votado contra a proposta de aditamento no aumento da verba em mais de 50% nas transferências para 2020 para as freguesias, alegando que “ concordo inteiramente com o aumento de recursos para as freguesias, e nada tenho a obstar ao aditamento proposto para o ano de 2020, todavia, pelas razões jurídicas e políticas expostas, não posso concordar com a proposta tal como está, por abranger o ano de 2021.” Para finalizar agora que se realizou o acordo de transferências com as juntas de Freguesias em que se verifica para além da transferência das competências solicitadas pelos seus Presidentes, um novo aumento de verbas muito significativo o Senhor Vereador Carlos Miranda abstêm-se. Devia existir mais coerência na política.-----

-----**Vereador Carlos Miranda (PS):** - Interpelou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal da possibilidade de permitir que se pronunciasse. -----

-----**Presidente da Assembleia Municipal :** Passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para se pronunciar sobre o pedido do Senhor Vereador.. ----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Passou a responder às questões que lhe foram colocadas : -----

Respeitante ao período de 50 /100 horas anuais de motoniveladora ou bulldozer ou limpa berma e respetivo operador para as freguesias é um suplemento ao recurso financeiro fixado em 250€/km por ano. A Câmara está a agir de boa-fé nas negociações com as Uniões/Juntas de Freguesia. O Acordo ser anual ou não alguma

das partes pode denunciar até 31 de dezembro de 2021 com justificação. De momento não é possível legalmente alterar a proposta. Se os presidentes de junta vão ou não assinar só eles podem decidir, caso não aconteça será presente a uma próxima reunião.-----

Por último dirigiu-se ao Senhor Vereador Carlos Miranda referindo que na próxima segunda-feira na reunião do executivo pode apresentar uma intervenção para se anexar na ata. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia do Cabeçudo, no montante de 9.700,00€ (nove mil e setecentos euros) para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos da presente proposta.”-----

Por impedimento legal não participou na votação o membro Ramiro Alves da Silva.-----

2.7 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Carvalhal - Proc.º 2021/150.10.500/6 - para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- Proposta nº38/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----
- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----
- O Decreto-Lei n.º57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;-----

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia do Carvalho e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia do Carvalho, no montante de 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros) para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouro, nos termos da presente proposta.” -----

Por impedimento legal não participou na votação o membro Joaquim José Costa dos Santos. -----

2.8 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Castelo - Proc.º 2021/150.10.500/7 - para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2020. -----

----- Proposta nº39/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----
- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias; -----
- O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução; -----

- O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----

----- “1 - *É da competência dos órgãos das freguesias:* -----

a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;* -----

b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;* -----

c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;* -----

d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*-----

e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----

f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----

g) *A utilização e ocupação da via pública;* -----

h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----

i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;* -----

j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;* -----

k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*-----

l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*-----

m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”;* -----

- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e a Freguesia de Castelo no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Assim, propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia do Castelo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia do Castelo no montante de 14.187,50€ (catorze mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos da presente proposta. -----

Por impedimento legal não participou na votação o membro Carlos Mateus Marques Lopes.-----

2.9 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais Cabeçudo - Proc.º 2021/150.10.500/8 - para deliberação; --

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 30 de novembro de 2020. -----

----- Proposta nº40/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----

- O Decreto-Lei n.º57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;-----

- O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;-----

- O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----

----- “1 - *É da competência dos órgãos das freguesias:* -----

a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;* -----

- b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----*
- c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----*
- d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----*
- e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----*
- f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----*
- g) *A utilização e ocupação da via pública; -----*
- h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----*
- i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----*
- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados; -----*
- k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----*
- l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----*
- m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”; -----*

- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e a União de Freguesias Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Assim, propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a União de Freguesias Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a União de Freguesias Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais no montante de



53.137,50 €(cinquenta e três mil cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e 10.568,16 € (dez mil quinhentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos) para a gestão e manutenção de espaços verdes nos termos da presente proposta.-----

Por impedimento legal não participou na votação o membro Maria Filomena Nabais Cerdeira Bernardo.-----

2.10 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias da Cumeada e Marmeleiro - Proc.º 2021/150.10.500/9 - para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- Proposta nº41/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----

- O Decreto-Lei n.º57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;-----

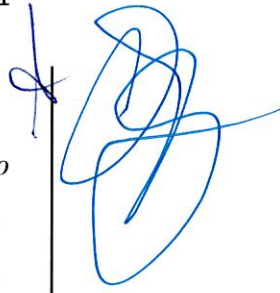
- O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;-----

- O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----

----- “1 - É da competência dos órgãos das freguesias: -----

a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----



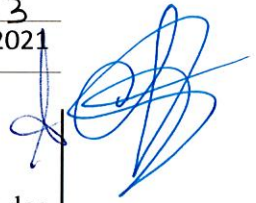
- c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----*
- d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----*
- e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----*
- f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----*
- g) *A utilização e ocupação da via pública; -----*
- h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----*
- i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----*
- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados; ----- ;*
- k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----*
- l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----*
- m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”; -----*

- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e a União de Freguesias da Cumeada e Marmeleiro no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Assim, propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a União de Freguesias da Cumeada e Marmeleiro e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a União de Freguesias da Cumeada e Marmeleiro no montante de 21.527,50 €(vinte



e um mil quinhentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos) para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos da sua proposta. -----

Por impedimento legal não participou na votação o membro Pedro José Fernandes Coelho.-----

2.11 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias da Ermida e Figueiredo - Proc.º 2021/150.10.500/10 - para deliberação;-----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- Proposta nº42/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----

- O Decreto-Lei n.º57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;-----

- O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;-----

- O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----

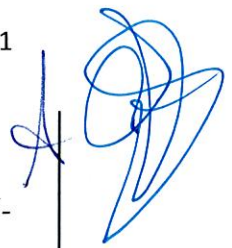
----- “1 - *É da competência dos órgãos das freguesias:* -----

a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;* -----

b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*-----

c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;* -----

d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*-----



- e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----
- f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----
- g) *A utilização e ocupação da via pública;* -----
- h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----
- i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;* -----
- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;* -----
- k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;* -----
- l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;* -----
- m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”;* -----
- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e União de Freguesias da Ermida e Figueiredo no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----
- Assim, propõe-se: -----
- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a União de Freguesias da Ermida e Figueiredo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----
- Deliberação:** Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a União de Freguesias da Ermida e Figueiredo no montante de 18.750,00 € (dezoito mil setecentos e cinquenta euros) para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para a gestão e manutenção de espaços verdes, nos termos da presente proposta. -----



Por impedimento legal não participou na votação o membro Amadeu Antunes Fernandes.-----

2.12 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia de Pedrogão Pequeno - Proc.º 2021/150.10.500/11 - para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- Proposta nº43/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----

- O Decreto-Lei n.º57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;-----

- O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;-----

- O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----

----- “1 - É da competência dos órgãos das freguesias: -----

a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----

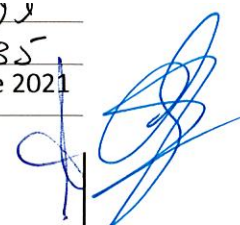
b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----

- f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----
- g) *A utilização e ocupação da via pública;* -----
- h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----
- i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;* -----
- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;* -----
- k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;* -----
- l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;* -----
- m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”;* -----
- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e a Freguesia de Pedrógão Pequeno no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.-----
- Assim, propõe-se: -----
- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia de Pedrógão Pequeno e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----
- Deliberação:** Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia de Pedrógão Pequeno no montante de 13.050,00 €(treze mil e cinquenta euros) para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e 2.800,00 €(dois mil e oitocentos euros) para a gestão e manutenção de espaços verdes, nos termos da presente proposta.”. -----
- Por impedimento legal não participou na votação o membro Manuel Francisco Antunes Dias. -----



2.13 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia de Sertã - Proc.º 2021/150.10.500/12 - para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- Proposta nº44/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----

- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias; -----

- O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução; -----

- O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----

----- “1 - É da competência dos órgãos das freguesias: -----

a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----

- g) *A utilização e ocupação da via pública;* -----
- h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----
- i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;* -----
- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;* -----
- k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;* -----
- l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;* -----
- m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”;* -----

- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e a Freguesia da Sertã no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Assim, propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia da Sertã e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

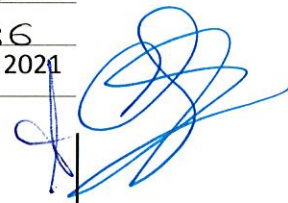
Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia da Sertã no montante de 43.982,50 € (quarenta e três mil novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos da presente proposta. -----

Por impedimento legal não participou na votação o membro José da Silva Nunes.

2.14 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Troviscal - Proc.º 2021/150.10.500/13

- para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta



do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- Proposta nº45/2021 -----

Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----

- O Decreto-Lei n.º57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;-----

- O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;-----

- O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----

----- “1 - *É da competência dos órgãos das freguesias:* -----

a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;* -----

b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;* -----

c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;* -----

d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;* -----

e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----

f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----

g) *A utilização e ocupação da via pública;* -----

h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----

i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*-----

j) A autorização da colocação de recintos improvisados ----- ;

k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”; -----

- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e a Freguesia do Troviscal no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Assim, propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia do Troviscal e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

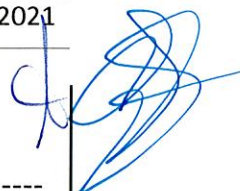
Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia do Troviscal no montante de 27.330,00 €(vinte e sete mil trezentos e trinta euros) para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e 708,00 €(setecentos e oito euros) para a gestão e manutenção de espaços verdes, nos termos da presente proposta. -----

Por impedimento legal não participou na votação o membro Mónica Paula dos Santos Custódio. -----

2.15 - Proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2021/150.10.500/14 - para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria contabilizando 2 (duas) abstenções do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- **Proposta nº46/2021** -----



Considerando: -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----
- O disposto no n.º 2 do artigo 38º desse diploma legal, relativo às novas competências dos órgãos freguesias a transferir pelos municípios; -----
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;-----
- O princípio da universalidade, inerente aos diplomas legais supra mencionados, que evidencia a regra de que todas as freguesias do município beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;-----
- O n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que dispõe o seguinte: -----
 - “1 - *É da competência dos órgãos das freguesias:* -----
 - a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;*-----
 - b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*-----
 - c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;* -----
 - d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*-----
 - e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----
 - f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----
 - g) *A utilização e ocupação da via pública;* -----
 - h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----
 - i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*-----
 - j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;* -----

k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”; -----

- O diálogo havido entre a Câmara Municipal da Sertã e a Freguesia da Várzea dos Cavaleiros no sentido de acordar uma proposta para a transferência de competências e recursos para as freguesias, que culminou no Acordo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Assim, propõe-se:-----

- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia da Várzea dos Cavaleiros e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 7 (sete) abstenções e 21 (vinte e um) votos a favor aprovar o Acordo de Transferência de Competências e Recursos para a Freguesia da Várzea dos Cavaleiros no montante de 16.170,00 € (dezasseis mil cento e setenta euros) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e 1.470,00 €(mil quatrocentos e setenta euros) para a gestão e manutenção de espaços verdes, nos termos da presente proposta.-----

Por impedimento legal não participou na votação o membro Regina Marisa Farinha Fernandes;-----

2.16 – Para conhecimento do plenário: -----

- Em sequência da proposta nº 227 de 18-10-2017 aprovado em sessão da A.M. de 21-10-2017. -----

Proposta nº 221/2020 – Emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Fornecimento contínuo de 3.800 litros de gasolina 95 e de 2.000 litros de gasolina 98 - Proc.º 2020/300.10.005/160 -para conhecimento;

Proposta nº 230/2020 – Emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Prestação de serviços para a elaboração do projeto de

reabilitação do edifício dos antigos CTT em Cernache do Bonjardim - Proc.º 2020/300.10.005/169 -para conhecimento;-----

Proposta nº 1/2021 – Emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Prestação de serviços de transporte de aluno para Vila de Rei - Proc.º 2020/350.10.600/2666 -para conhecimento;-----

Proposta nº 19/2021 – Emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Renovação do contrato de manutenção do software de Gestão Integrada de Bibliotecas Mind Prisma - Proc.º 2021/350.10.600/134 -para conhecimento; -----

Proposta nº28/2021 - Emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Fornecimento contínuo de 60 ton de Gás Propano a Granel – Proc.º 2021/300.10.005/10 - para conhecimento;-----

Proposta nº33/2021 - Emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Prestação de serviços de seguros – Ramo acidentes de trabalho – Proc.º 2021/200.10.005/7 - para conhecimento;-----

Deliberação: A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

- Relatório de Atividades da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Sertã relativo ao ano de 2020 – para conhecimento.

Deliberação: A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

3– Intervenção do Público.-----

Prevista nos termos do nº 1 do artigo 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, têm lugar no âmbito do nº 3 do art.º 3 da Lei nº1-A/2020 de 19 de março. -----

-----**Não houve intervenções.**-----

-----**Encerramento:**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia deu a Sessão por encerrada pelas 17,00 horas da qual eu, Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, lavrei a presente ata, aprovada em minuta por unanimidade, e que vai ser assinada. -----

-----O Presidente da Assembleia, 

-----A Assistente Técnica, 